



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

DECRETO N. 44, DE 12 DE JULHO DE 2022

Altera o Decreto n. 24, de 27 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos Enfermeiros, mesmo em regime plantão, deve ser limitada a 40 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a adequação do regime de plantão, a fim de não exceder a carga horária semanal do servidor;

DECRETA

Art. 1º. O §2º, do art. 1º, do Decreto 24, de 27 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Os plantões serão de 10 (dez) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 12 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT****ATO DA MESA Nº 01/2022.**

Dispõe sobre a cassação do mandato do Vereador Benvindo Pereira de Almeida.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75, I, a, 3, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95.

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da 3ª Zona Eleitoral, que determinou o imediato cumprimento do acordão que cassou o mandato do Vereador Benvindo Pereira de Almeida.

Resolve:

Art. 1º. Em cumprimento adeterminaçãodo Juízo da 3ª Zona Eleitoral fica declarado cassado o mandato do Vereador Benvindo Pereira de Almeida.

Art. 2º. Comunique o setor contábil para providencias legais.

Art. 3º. Inclua o referido ato na pauta da próxima sessão ordinária para leitura em plenário, a fim de dar conhecimento do referido ato a todos os vereadores.

Art. 4º. Dê a imediata ciência do cumprimento da decisão através de ofício ao Juízo da 3ª Zona Eleitoral

Art. 5º. Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Rosário Oeste-MT, 12 de julho de 2022.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

- PRESIDENTE-

JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

-VICE-PRESIDENTE-

ALTAMIR DA SILVA NAZÁRIO.

- 2º SECRETÁRIO-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, neste ato representado pela Pregoeira Municipal, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 014/2022, com a **alteração do objeto no anexo III, IV, V do Edital**, permanecendo os demais itens e cláusulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, **será dia 15/07/2022, às 08:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Rosário Oeste, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3356-1209.

Rosário Oeste /MT, 11 de julho de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo **FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS 50 (CINQUENTA) MB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa

NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09 vencedor deste certame com proposta final e total para todos os itens no valor de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), sendo que o valor unitário está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 11 de Julho 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO**DECRETO N. 44, DE 12 DE JULHO DE 2022**

Altera o Decreto n. 24, de 27 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos Enfermeiros, mesmo em regime plantão, deve ser limitada a 40 horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a adequação do regime de plantão, a fim de não exceder a carga horária semanal do servidor;

DECRETA

Art. 1º. O §2º, do art. 1º, do Decreto 24, de 27 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. *Os plantões serão de 10 (dez) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 12 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal